



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**  
**EDITAL Nº 03/2024 – SELEÇÃO PARA DOUTORADO 2025.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Ceará – CAEN/UFC comunica a abertura do edital de seleção para o Curso de Doutorado em Economia, semestre 2025.1.

O processo seletivo será regido por este Edital e a Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, da Universidade Federal do Ceará, disponível no site: [http://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_cepe\\_2013/resolucao14\\_cepe\\_2013.pdf](http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf).

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital tem como objetivo o preenchimento de até **08 (oito)** vagas no Curso de Doutorado em Economia ofertado no semestre letivo de **2025.1**. Ressalta-se que o número final de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas ofertadas.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo.

1.3 O processo seletivo será realizado na cidade de Fortaleza, nas dependências da Universidade Federal do Ceará, Av. da Universidade, 2762 – Bloco CAEN/História, 2º andar - Benfica. CEP: 60.020-181 – Fortaleza – Ceará, Telefone: (85) 3366-7751.

1.4 O atendimento aos interessados se dará em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h, remotamente, no endereço de e-mail << sec\_caen@caen.ufc.br >>, ou presencialmente no seguinte endereço:

Universidade Federal do Ceará  
Programa de Pós-Graduação em Economia - CAEN  
Av. da Universidade, 2762 – Bloco CAEN/História - 1º andar  
Centro de Humanidades – Área 2 – Benfica.  
CEP: 60.020-181 Fortaleza – Ceará  
Telefone: (85) 3366-7751  
Sítio do Programa: <http://www.caen.ufc.br/>

1.5 Os trabalhos referentes ao processo de seleção serão desenvolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia.

1.6 Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do curso, no endereço, telefone ou e-mail indicados no item 1.4 acima, as condições especiais necessárias para realização do exame deste processo de seleção.

1.7 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

1.8 A coordenação do curso garante que será firmada pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

1.9 Fica assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. O referido procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo.

1.10 A interposição de recursos poderá se dar ao longo do processo seletivo e/ou ao final dele.

1.11 Todas as cópias solicitadas deverão ser legíveis e sem rasuras, porém elimina-se qualquer exigência de autenticação de documentos.

## **2 DAS VAGAS RESERVADAS**

2.1 Do total de vagas oferecidas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a políticas de ações afirmativas, ou seja, a candidatos oriundos da população preta ou parda, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais quilombolas, bem como a pessoas com deficiência, segundo a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, o que corresponde a um total de 02 (duas) vagas.

2.2. São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

2.3 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

2.4 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

2.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

2.6 Para concorrer às vagas mencionadas no subitem 2.1, os candidatos deverão preencher a autodeclaração, constante no ANEXO II deste edital. Os candidatos que não preencherem a autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.

2.7 O candidato cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas no subitem 2.1 deverá eleger apenas uma das modalidades (preto ou pardo, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais quilombolas), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

2.8 Os candidatos inscritos para as vagas mencionadas no subitem 2.1 necessitam realizar todo o processo seletivo e devem ser aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2.9 Os candidatos pretos e pardos, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais quilombolas concorrerão entre si às vagas estabelecidas no subitem 2.1 deste Edital.

2.10 Os candidatos oriundos de população preta ou parda, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais quilombolas e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.11 Os candidatos mencionados no subitem 2.10 que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.12 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

2.13 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.14 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

2.15 Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.16 Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à secretaria do curso, no endereço, telefone ou e-mail indicados no item 1.4 acima, as condições especiais necessárias para realização do exame deste processo de seleção.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **04/11/2024 a 05/02/2025 (datas sujeitas a ajuste, ver item 5.8)**, por meio de dois procedimentos:

- I. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico relativo ao "Edital n.º 03/2024 - Seleção para Doutorado em Economia - Doutorado Acadêmico - Turma 2025.1" disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);

- II. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar no SIGAA (Item “Outras Informações para o Processo Seletivo”) a documentação constante do item 3.3 deste edital, em formato PDF, na ordem apontada no item 3.3, em arquivo único (tamanho máximo de 15 MB).

3.2 A homologação da inscrição do candidato ocorrerá nos dias **06 e 07/02/2025 (datas sujeitas a ajuste, ver item 5.8)** e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constante do edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.

3.3 As inscrições, no período acima descrito, serão realizadas por meio da submissão dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no site do CAEN (<https://caen.ufc.br/pt/doutorado/editais>);
- b) Cópia legível e sem rasura do documento de identificação com foto e do CPF;
- c) 01 Foto 3 x 4;
- d) Cópia legível e sem rasura do diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC;
- e) Cópia legível e sem rasura do **Diploma de Mestrado obtido em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES**, ou **Comprovante de Conclusão de Curso de Mestrado**, ou ainda **Declaração de Provável Conclusão de Curso de Mestrado em 2024.2**, ficando condicionada a matrícula, em caso de aprovação, à apresentação do diploma ou do comprovante de que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários para a obtenção do diploma;
- f) Cópia legível e sem rasura do Histórico escolar do Mestrado;
- g) Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes da página web (<http://lattes.cnpq.br/>) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- h) Comprovante, **com indicação das notas obtidas**, de realização do **Exame Nacional de Seleção da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia – ANPEC** ([www.anpec.org.br](http://www.anpec.org.br)) de um dos seguintes anos: **2025 e 2024**;
- i) **Quadro 1** (abaixo) preenchido pelo próprio candidato com sua pontuação para avaliação, anexando as devidas comprovações organizadas e

numeradas em um único documento. **Em caso de artigo ainda não publicado, mas com aceite definitivo, o candidato deverá comprovar o aceite definitivo anexando à documentação, além do próprio artigo, uma carta de aceite definitivo ou um e-mail do editor do periódico.**

- j) Se for o caso, a autodeclaração constante no ANEXO II deste edital, acompanhada das respectivas comprovações, conforme itens 2.3, 2.4 e 2.5 deste edital.

3.4 O Programa de Pós-Graduação em Economia não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional ou qualquer outro fator que impeça a conclusão da inscrição no sistema SIGAA.

3.5 Não haverá, sob qualquer circunstância, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

**Quadro 1**

	<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Pontuação por Item</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Total</b>
01	Artigo publicado (ou com aceite definitivo) em periódico na área de economia com classificação qualis A1 (CAPES) <b>(Qualis 2017-2020)</b>	5,0 por publicação	10,0	
02	Artigo publicado (ou com aceite definitivo) em periódico na área de economia com classificação qualis A2 (CAPES) <b>(Qualis 2017-2020)</b>	3,0 por publicação	10,0	
03	Artigo publicado (ou com aceite definitivo) em periódico na área de economia com classificação qualis A3 (CAPES) <b>(Qualis 2017-2020)</b>	2,5 por publicação	8,0	
04	Artigo publicado (ou com aceite definitivo) em periódico na área de economia com classificação qualis A4 (CAPES) <b>(Qualis 2017-2020)</b>	1,5 por publicação	4,0	
05	Artigo publicado (ou com aceite definitivo) em periódico na área de economia com classificação qualis B1 (CAPES) <b>(Qualis 2017-2020)</b>	0,75 por publicação	3,0	
06	Artigo publicado (ou com aceite definitivo) em periódico na área de economia com classificação qualis B2 (CAPES) <b>(Qualis 2017-2020)</b>	0,5 por publicação	2,0	
07	Livro publicado (com ISBN e mínimo de 49 páginas)	0,75 por publicação	1,5	
08	Declaração de aprovação em exames de qualificação em macroeconomia ou microeconomia em cursos de doutorado em economia reconhecidos pela CAPES	5,0 por exame	10,0	
	Total (até 10 pontos):			

## 4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do CAEN, composta por professores do programa, que será divulgada no sítio do programa (<http://www.caen.ufc.br>), até **48 horas antes** do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

4.2 O processo seletivo será composto de **2 (duas) avaliações**, a primeira com peso de **70%** e a segunda com peso de **30%**. A nota final do candidato será a média ponderada das avaliações com seus respectivos pesos, sendo a nota de cada avaliação especificada no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

### **4.3 Avaliação 1: Prova escrita (eliminatória e classificatória)**

4.3.1 A nota da prova escrita corresponde à média das notas obtidas nas provas do Exame Nacional de Seleção da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia – ANPEC da seguinte forma:

Nota Absoluta na Prova escrita de Microeconomia (25%)  
Nota Absoluta na Prova escrita de Macroeconomia (25%)  
Nota Absoluta na Prova escrita de Estatística Econômica (25%)  
Nota Absoluta na Prova escrita de Matemática (25%)

4.3.2 O peso da Prova escrita será de 70% da nota final.

4.3.3 Os candidatos com nota na prova escrita inferior a 1 (um) serão eliminados.

### **4.4 Avaliação 2: Análise de currículo (classificatória)**

4.4.1 A pontuação nesta avaliação se dará a partir da pontuação comprovada no preenchimento do **Quadro 1** exigido no ato de inscrição (vide item 3.3 acima).

4.4.2 A nota final nesta avaliação será de no máximo 10. O peso da Análise do Currículo será de 30% da nota final.

4.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida nas duas avaliações.

## 5 DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação do resultado final ocorrerá no dia **19/02/2025, a partir das 14 horas, (data sujeita a ajuste, ver item 5.8)** no site do CAEN ([www.caen.ufc.br](http://www.caen.ufc.br)) e no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. O documento de divulgação indicará os nomes dos candidatos pela ordem decrescente de classificação, acompanhados das seguintes indicações: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”. O

número final de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas ofertadas.

5.2 É assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou eliminatória e classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo.

5.3 É assegurado aos candidatos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

5.4 A aprovação no processo seletivo não assegura a concessão de bolsa ou auxílio por parte do Programa de Pós-Graduação em Economia do CAEN.

5.5 Havendo candidatos com a mesma nota final e idêntica classificação, o desempate levará em consideração, sucessivamente, a nota da avaliação 1 do processo seletivo e a nota da avaliação 2 do processo seletivo.

5.6 Após a publicação dos resultados, os processos ficarão na Coordenação do CAEN, assegurando-se o direito do candidato à interposição de recurso de acordo com a Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, da Universidade Federal do Ceará, disponível no site:

[http://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_cepe\\_2013/resolucao14\\_cepe\\_2013.pdf](http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf).

### **5.7 Apresentação dos Recursos:**

5.7.1 Todos os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [recursos@caen.ufc.br](mailto:recursos@caen.ufc.br).

5.7.2 A Coordenação do CAEN será responsável pela resposta a todos os recursos no processo de seleção. Os resultados dos recursos serão divulgados no site do CAEN.

5.8 Caso se faça necessário, as datas das atividades previstas neste edital poderão ser alteradas para melhor se adequarem ao calendário acadêmico de 2025. Quaisquer alterações serão informadas por meio de aditivo a este edital e serão amplamente divulgadas no site do CAEN ([www.caen.ufc.br](http://www.caen.ufc.br)).

5.9 Os casos omissos serão resolvidos diretamente na Coordenação do CAEN.

Fortaleza, 19 de julho de 2024.

---

Prof. Elano Ferreira Arruda  
Coordenador do CAEN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**  
**EDITAL Nº 03/2024 – SELEÇÃO PARA DOUTORADO 2025.1**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

	ATIVIDADE	PERÍODO
Cronograma do Processo Seletivo para a Turma 2025.1 do Doutorado do CAEN	Inscrições no SIGAA ( <a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</a> )	De 04/11 a 05/02/2025
	Divulgação da comissão de avaliação	06/02/2025
	Homologação das inscrições	06 e 07/02/2025
	Recurso sobre indeferimento das inscrições	10 e 11/02/2025
	Resposta dos recursos sobre inscrições	12/02/2025
	Divulgação do resultado final	19/02/2025
	Recurso sobre o resultado	20 a 26/02/2025
	Resposta dos recursos sobre o resultado	27/02/2025
	Resultado final (após recursos)	28/02/2025
	Último dia para entrega do diploma de Mestrado ou do comprovante de que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários para obtenção do diploma de Mestre em curso reconhecido pelo MEC, para que o candidato realize a matrícula no período regular de matrículas	14/03/2025
	Período Regular de Matrículas	17 a 20/03/2025
	Início das aulas	A definir
	Último dia para entrega do diploma de Mestrado ou do comprovante de que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários para obtenção do diploma de Mestre em curso reconhecido pelo MEC, para que o candidato realize a matrícula no período de ajuste de matrículas	A definir
	Período de Ajuste de Matrículas	A definir



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**  
**EDITAL Nº 03/2024 – SELEÇÃO PARA DOUTORADO**

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2024 – Seleção para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia, que sou:

- Negro (preto/pardo)  
 Indígena  
 Quilombola  
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*

\* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas